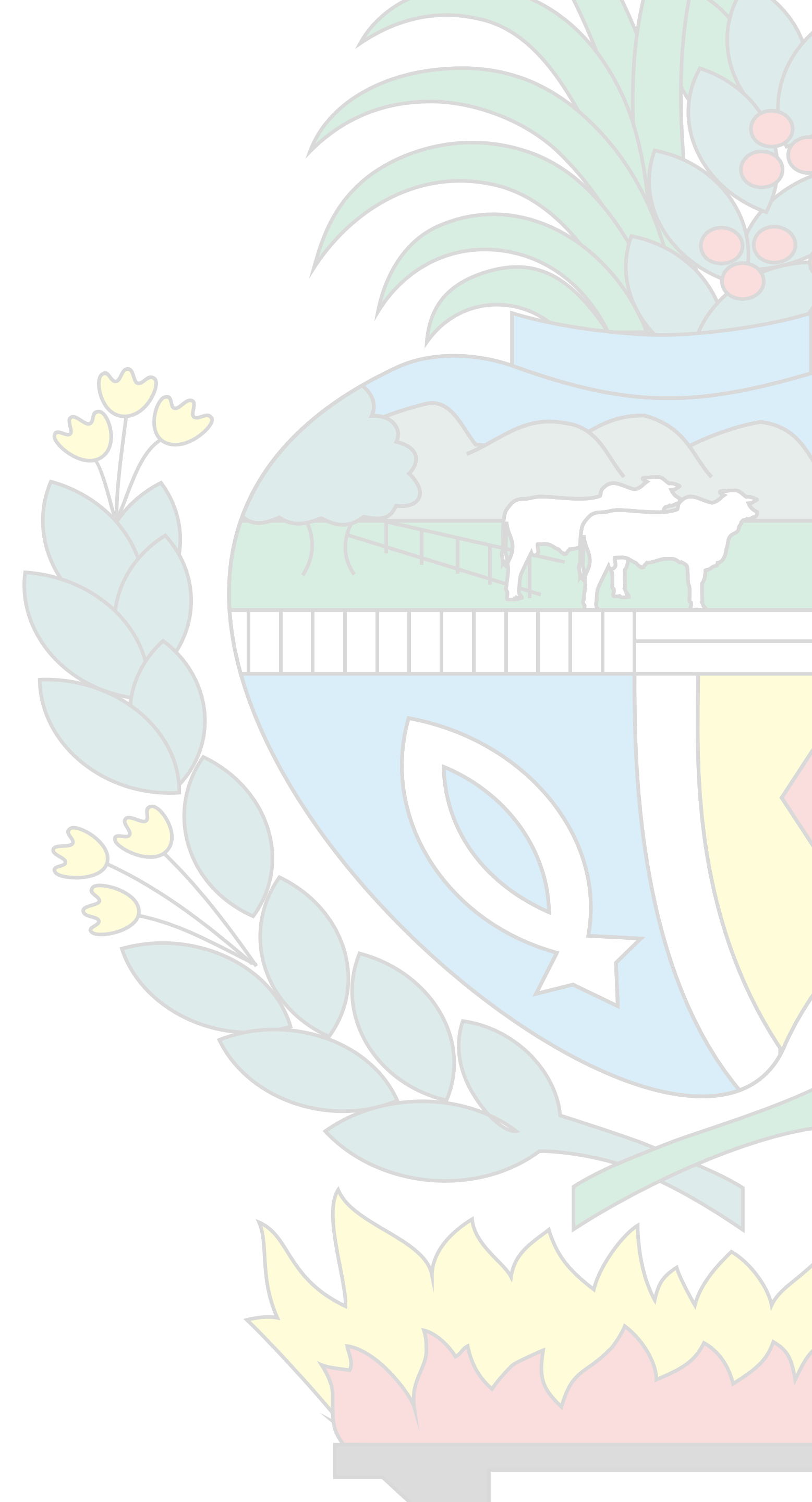


# MANUAL DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL EM PERÍODO ELEITORAL

**Governo do Estado de Goiás - Eleições 2026**

Poder Executivo

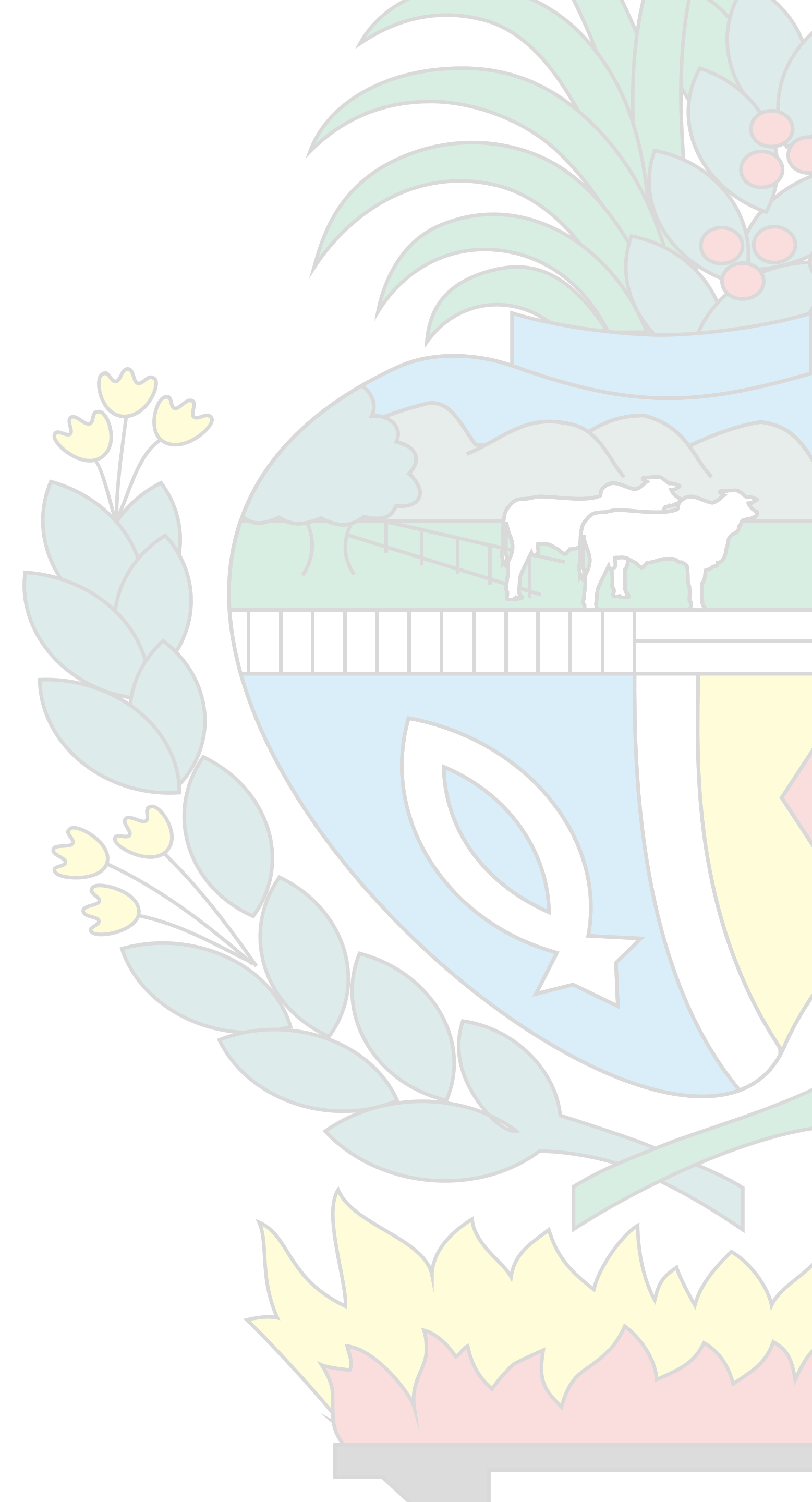


# ÍNDICE

01. QUEM ESTÁ SUJEITO ÀS REGRAS .....	04
02. CALENDÁRIO ELEITORAL .....	05
03. USO DE CANAIS OFICIAIS .....	06
04. O QUE É PROIBIDO .....	07/15
05. O QUE É PERMITIDO .....	16
06. REGRA DE OURO .....	17

07. TABELA VISUAL .....	18
08. PERFIS PESSOAIS .....	19
09. PENALIDADES .....	20
10. PROVIDÊNCIAS OBRIGATÓRIAS .....	21
11. DIRETRIZ FINAL .....	22
12. BASE LEGAL AMPLIADA .....	23

Este manual é direcionado para as **unidades de Comunicação Setorial** de órgãos públicos estaduais (secretarias, autarquias, empresas estatais, fundações e agências).



# 01 QUEM ESTÁ SUJEITO ÀS REGRAS:



- Servidores públicos (todos)
- Militares e empregados
- Cargos comissionados e temporários
- Estagiários e voluntários
- Terceirizados e fornecedores
- Agências de comunicação
- Qualquer pessoa usando estrutura pública
- Particulares patrocinados pelo poder público (pessoas físicas e jurídicas)
- Concessionários e Permissionários de serviços públicos



## **REGRA PRÁTICA:**

Se usa estrutura, canal ou recurso público está sujeito às regras eleitorais.



## **PRINCÍPIO CENTRAL:**

“Comunicação institucional não pode gerar vantagem eleitoral.”

# 02 CALENDÁRIO ELEITORAL 2026

## DE 01/01 ATÉ 30/06

- Durante o período é permitido publicidade institucional, porém com limite de gastos

(Art. 73, VII) da Lei nº 9.504/1997

## DE 04/07 ATÉ 04/10 OU 25/10

(caso haja segundo turno)

- Proibição de toda forma de publicidade institucional nos meios físicos e digitais, incluindo e-mail, sites oficiais, redes sociais, material impresso, banners, placas e campanhas de rádio e TV.

(Vide item 48.2 da Nota Técnica da PGE)

### Mesmo que:

- A campanha tenha sido contratada antes do prazo
- Não haja pedido explícito de voto
- Não haja intenção eleitoral
- Não haja gasto adicional



**EXCEÇÃO:** Caso de grave e urgente necessidade pública, autorizada pela Justiça Eleitoral

# 03 USO DE CANAIS OFICIAIS

## **X PROIBIDO:**

- Enviar publicidade institucional ou política
- Divulgar feitos de governo
- Fazer disparos de campanhas

Por meio de e-mail institucional, intranet/sistemas internos, grupos funcionais (whatsapp, teams, etc), bancos de dados públicos e plataformas contratadas pelo governo.

## **✓ PERMITIDO:**

- Comunicação interna administrativa
- Informações funcionais e operacionais
- Publicação de caráter legal ou obrigatório no DOE (editais, contratos, atos administrativos, etc.)

### **! REGRA PRÁTICA:**

Nenhum canal público pode ser usado, direta ou indiretamente, para favorecer candidatos ou candidatas.

# O QUE É PROIBIDO

## PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E REDES SOCIAIS

### PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

#### **X PROIBIDO:**

- Posts em redes sociais oficiais
- Notícias em sites institucionais
- Campanhas publicitárias
- Vídeos institucionais
- E-mails marketing
- Outdoors e placas
- Folders, cartilhas e banners
- Entregas e inaugurações com identidade visual da gestão
- Impulsionamento de conteúdo
- Publicidade institucional como troca obrigatória em patrocínios públicos

Mesmo sem pedido de voto continua sendo ilegal

### REDES SOCIAIS

#### **ATENÇÃO!**

- Devido às restrições previstas na legislação eleitoral, **recomendamos a desativação temporária das redes sociais institucionais.** O objetivo é evitar a veiculação de conteúdos que possam configurar publicidade institucional

O TSE considera inclusive o alcance das redes para caracterizar irregularidade

**04**

# O QUE É PROIBIDO

SITES

## **REMOVER:**

- Notícias promocionais
- Fotos de autoridades candidatas
- Slogans
- Banners institucionais

## **PERMANECE:**

- Serviços ao cidadão
- Conteúdo técnico

# O QUE É PROIBIDO



LOGO, MARCA E SLOGAN



## IMPORTANTE

Até 30 de junho de 2026, todos os órgãos e entidades deverão realizar a substituição integral das logomarcas, slogans, cores institucionais e demais elementos visuais associados à atual gestão. Em seu lugar, deverá ser adotado o uso do brasão oficial do Estado de Goiás ou as adaptações apresentadas neste manual.

Quanto às aplicações já existentes em bens, estruturas e materiais físicos — **como fachadas, frotas, placas de obras, placas de inauguração e similares** — deverá ser realizada a substituição pelo brasão sempre que possível. Nos casos em que a substituição imediata não for viável, os elementos visuais da gestão **deverão ser cobertos ou neutralizados**, de modo a impedir sua identificação.

## X PROIBIDO:

- Logos, expressões, símbolos, slogans e marcas da gestão atual
- Identidade visual associada a atual gestão
- ***Marcas de programas do governo, órgãos públicos e autarquias devem ser adaptadas conforme os exemplos das páginas 11 e 12 deste manual***

## ✓ PERMITIDO:

- Brasão oficial do Estado (neutro) e adaptações previstas neste manual
- Justificativa:** Elementos visuais que identifiquem gestão são considerados promoção institucional

04

# O QUE É PROIBIDO

LOGO DO GOVERNO

**X PROIBIDO:**



**✓ PERMITIDO:**



Estado de  
**GOIÁS** ✓

# 04

# O QUE É PROIBIDO

AUTARQUIAS E OUTROS

## PROIBIDO:



## PERMITIDO:



GOIASPREV



**04**

# O QUE É PROIBIDO

LOGOS E MARCAS (GESTÃO ATUAL)

## **X PROIBIDO:**

~~Goiás Social~~

~~Olhar  
PARA  
TODOS~~

~~Mães de  
Goiás~~

## **PERMITIDO:**

MARCAS POR ESCRITO:

Goiás  
Social

Olhar  
para  
Todos

Mães  
de Goiás



Fonte: BW Mitga

Cores: preto, branco (negativo) e verde #037770

# 04

# O QUE É PROIBIDO



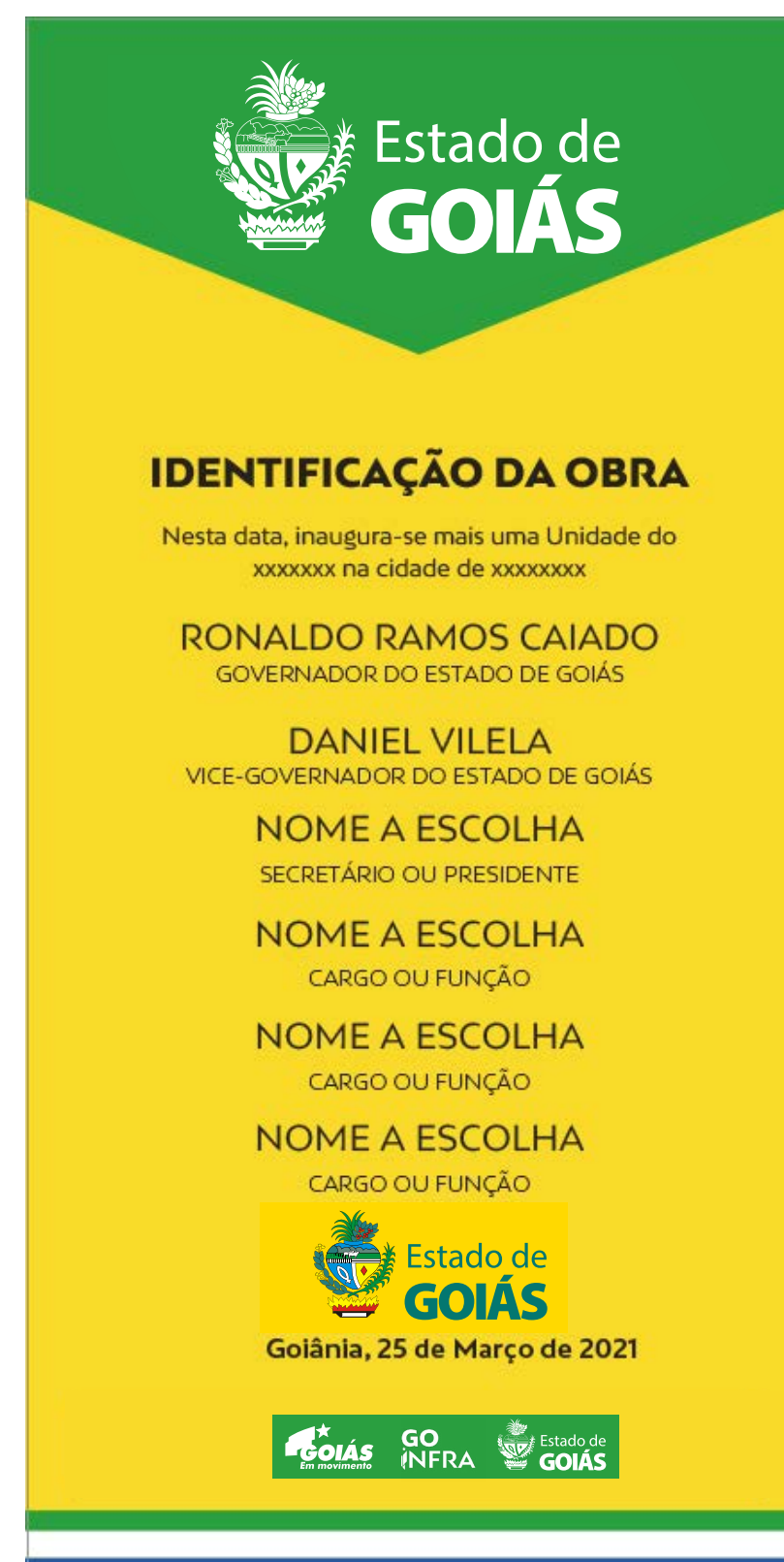
## PLACAS DE INAUGURAÇÃO

### X PROIBIDO:

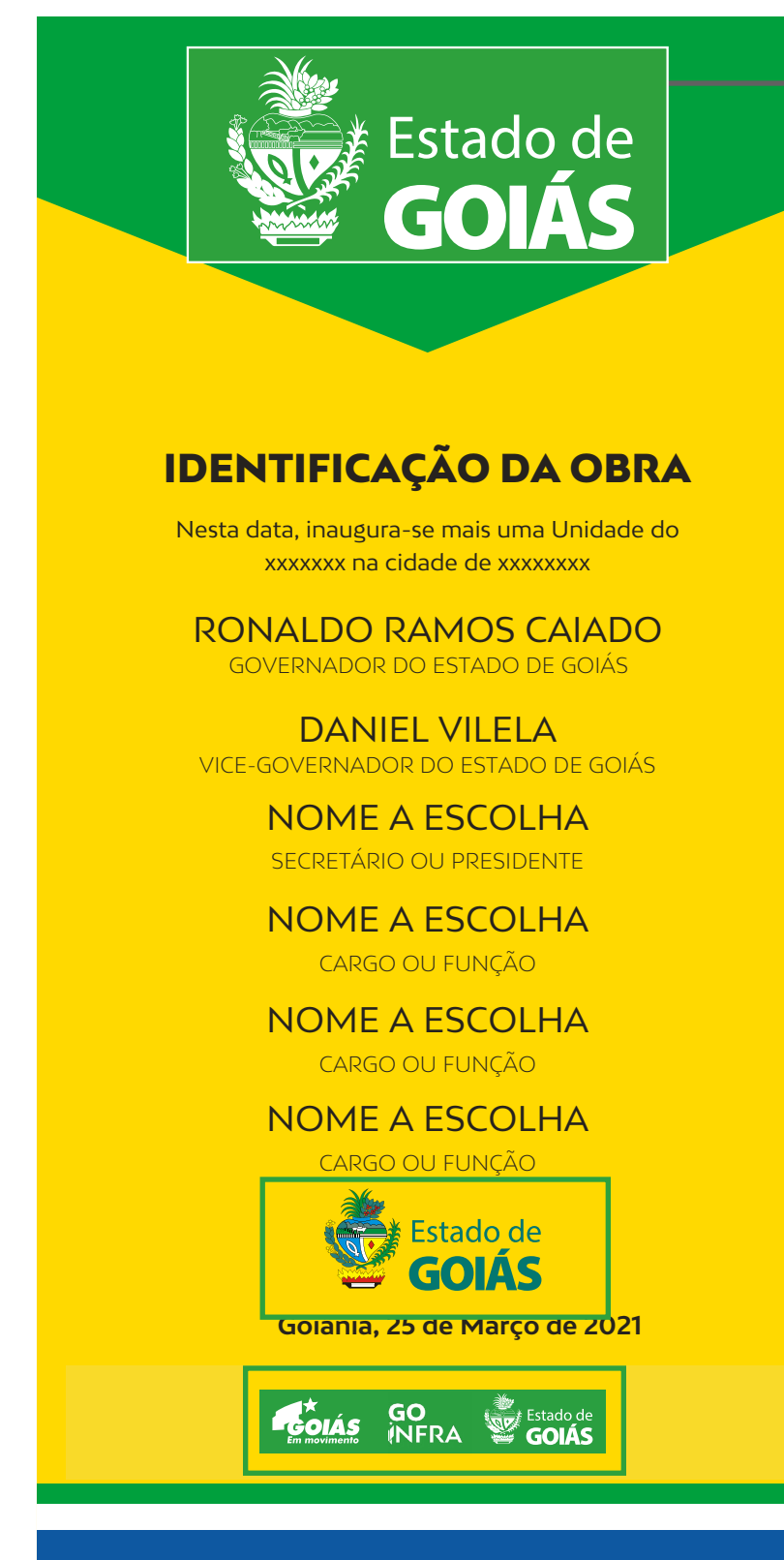


Modelo padrão

### ✓ PERMITIDO:



Modelo adaptado para novas placas durante o período eleitoral



Placas já existentes devem ser cobertas as logos

Recomendação: cobrir com adesivo do brasão ou qualquer tipo de cobertura que não mostre as antigas marcas

# 04

# O QUE É PROIBIDO



## PLACAS DE OBRAS

### X PROIBIDO:



Modelo padrão

### ✓ PERMITIDO:



Modelo adaptado para novas placas durante o período eleitoral



Placas já existentes devem ser cobertas as logos

Recomendação: cobrir com adesivo do brasão ou qualquer tipo de cobertura que não mostre as antigas marcas

# O QUE É PROIBIDO

E-MAIL/DISPAROS E PRONUNCIAMENTOS

## E-MAIL / DISPAROS

### PROIBIDO:

- Newsletter institucional
- Disparo de campanhas
- Identidade visual associada ao governo
- Cores ou símbolos identificáveis

## PRONUNCIAMENTOS

### PROIBIDO:

- Cadeia de rádio e TV

### EXCEÇÃO:

- Calamidade pública  
(com autorização da Justiça Eleitoral)

05

# O QUE É PERMITIDO

COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

## PERMITIDO

- Diário Oficial
- Informações técnicas
- Serviços públicos
- Campanhas de utilidade pública (saúde, segurança, educação) autorizadas pela Justiça Eleitoral
- Situações emergenciais autorizadas pela Justiça Eleitoral

**Conteúdo deve ser exclusivamente informativo, sem promoção.**

# 06 REGRA DE OURO

TESTE RÁPIDO (CHECKLIST)

## ANTES DE PUBLICAR, PERGUNTE:

- Tem marca, slogan ou programa do governo?
- Mostra autoridade, candidato ou candidata?
- Poderia beneficiar algum candidato ou candidata?
- Valoriza a gestão?

## SE SIM:

**X** Não Publicar

# TABELA VISUAL

EXEMPLO PARA USO PRÁTICO

SITUAÇÃO	PODE?
Postar obra entregue	<b>NÃO</b>
Campanha de vacinação	<b>DEPENDE*</b>
Usar slogan	<b>NÃO</b>
Usar brasão oficial	<b>SIM</b>
Balanço de gestão	<b>NÃO</b>
Editais no DOE	<b>SIM</b>
Impulscionamento	<b>NÃO</b>

\*A campanha deve ser previamente autorizada pela Justiça Eleitoral

# 08 PERFIS PESSOAIS

## ✓ PERMITIDO:

- Postagem pessoal
- Opinião política

**A separação entre pessoa física e função pública é obrigatória.**

Materiais da Administração não podem ser usados por servidores candidatos, exceto imagens públicas e acessíveis a todos.

## ✗ PROIBIDO:

- Usar estrutura pública: escolas, hospitais, secretarias etc. para gravar vídeos, tirar fotos ou criar conteúdo
- Usar identidade visual oficial
- Postar em horário de trabalho
- Manifestar apoio político usando uniforme oficial
- Promover ou enaltecer o governo com uso de imagens de eventos realizados em horário de expediente



## X RISCO REAL

- Detenção de até 6 meses (Art. 377 do Código Eleitoral)
- Multa eleitoral
- Cassação de mandato ou cancelamento de registro de candidatura
- Inelegibilidade
- Improbidade administrativa

**Mesmo sem intenção, há responsabilização.**

**10**

# PROVIDÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

ANTES DE QUALQUER INICIATIVA CONSULTE A PROCURADORIA  
OU A SGI DA SUA PASTA PARA DEBATER POSSÍVEIS DÚVIDAS

**ATÉ 30/06:**

- ✓ **Suspender redes sociais**  
(Ex: YouTube, Instagram, Grupos de Whatsapp “oficiais”)
- ✓ **Readequar sites oficiais**
- ✓ **Retirar slogans e marcas da gestão**

- ✓ **Suspender campanhas**
- ✓ **Adequar placas e materiais**
- ✓ **Orientar fornecedores do órgão**

**11**

# DIRETRIZ FINAL

**“Durante o período eleitoral, a comunicação institucional não é permitida.”**

## **REGRA PRÁTICA:**

**Na dúvida  NÃO PUBLIQUE**  
**Consulte a Procuradoria Setorial do seu órgão ou a SECOM**

# 12 BASE LEGAL AMPLIADA

**Este manual descreve apenas a regulamentação relacionada a comunicação. A legislação eleitoral é abrangente, podendo ir além das situações previstas aqui.**



**Este material é orientativo e não esgota todas as regras.**

**PARA MAIS INFORMAÇÕES,  
CONSULTE:**

 Procuradoria Setorial da sua pasta

 Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)